



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 61 (174), quinta-feira, 15 de setembro de 2016

29563	CLEONICE ALEXANDRE GONSALES	14/07/2016	2015, 2016	60
28248	FABIANE SANTOS CASTANHEIRA	05/07/2016	2013, 2015, 2016	90
25533	ISAC FELIX DOS SANTOS	01/07/2016	2015	30
230054	JARKSON PEREIRA DOS SANTOS	22/07/2016	2016	30
22650	MANOEL SILVA ALMEIDA	14/07/2016	2015, 2016	60
29837	RODRIGO ANTONIO SAIKI DIAS	05/07/2016	2016	26
29309	SERGIO BORGES ARRUDA	02/07/2016	2016	15
29425	SILVIA GALLI MARGENTE	08/07/2016	2014, 2016	60

## VERBAS RESCISÓRIAS

Conforme solicitado, confirmo a inclusão na folha de pagamento de Rescisão dos mês de **JULHO/2016** das VERBAS RESCISÓRIAS abaixo listadas:

Matrícula	Servidor	Exoneração
24183	ADEMIR DE OSTI BARBOSA	19/07/2016
29242	ALBERTO DA SILVA FILHO	26/07/2016
29722	ALINE FRANCISCA RODRIGUES	13/07/2016
26594	ANTONIO ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	13/07/2016
29563	CLEONICE ALEXANDRE GONSALES	14/07/2016
29943	EMILSON ALMEIDA SILVA	28/07/2016
28248	FABIANE SANTOS CASTANHEIRA	05/07/2016
230054	JARKSON PEREIRA DOS SANTOS	22/07/2016
28399	JEFFERSON PRADO DAVID DE SOUZA	01/07/2016
230343	KATYA VERONICA COSTA RIBEIRO	28/07/2016
230265	KEILA CRISTINA MARINS CARDOSO	01/07/2016
22650	MANOEL SILVA ALMEIDA	14/07/2016
230176	MARIA ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	19/07/2016
230213	PAULO CEZAR ANDRADE DE SOUSA	30/06/2016
230057	PRISCILA DE CAMPOS AMORIM	13/07/2016
230261	PRISCILLA LEONORA TRINCI	20/07/2016
29837	RODRIGO ANTONIO SAIKI DIAS	05/07/2016
25265	ROSANA DE CASSIA COSTA CRUZ	01/07/2016
29309	SERGIO BORGES ARRUDA	02/07/2016
29425	SILVIA GALLI MARGENTE	08/07/2016

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Não haverá Sessão Ordinária em 15 de setembro de 2016, em razão da realização de Sessão Solene de entrega da Medalha Jânio Quadros e respectivo diploma a partir das 15 horas, conforme RDP nº 19/2016, na forma do artigo 155 do Regimento Interno.

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÃO

#### PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1517/2013

**ASSUNTO:** Prêmio de Monografias Florestan Fernandes "Design, em atendimento ao Ato nº 978/2007, em seu artigo 2º, para atuar no Processo nº 1517/2013, que trata do CONCURSO visando o 1º Prêmio de Monografias Florestan Fernandes, por mim presidida:

- Elie Sérgio Webler;
  - Maria Armanda Gonçalves Pinto;
  - Persio Tadao Soli;
  - Rosan Elieze Trucillo;
  - Mateus Soldan Barbieri;
  - Lilian Cristina Guilhem Pereira e
  - Carlos Benedito Vieira Micelli.
- Dr. Paulo de Oliveira Ludovico  
Presidente da CJL"

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO(S) CMSP nº(s) 179/2016

**OBJETO:** Aquisição de descartáveis e demais materiais para Equipe de Saúde

**ASSUNTO:** Substituição de pregoeiro e membro de equipe de apoio

"Designo o Senhor Luciano Freitas como pregoeiro do presente processo licitatório, em substituição ao Senhor Rosan Elieze Trucillo, por motivo de férias. Outrossim, designo o Senhor Persio Tadao Soli como membro da equipe de apoio, em substituição ao Senhor Luciano Freitas, ora designado pregoeiro."

## AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### DIA 15 de SETEMBRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA

10:00 – 13:00 horas

Reunião com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/SP)  
Auditório Prestes Maia - 1º andar  
Vereador Antonio Donato - Presidente  
14:00 – 17:00 horas  
Plenária do GARMIC – Grupo de Articulação para Moradia do Idoso da Capital  
Auditório Prestes Maia - 1º andar  
Vereadora Juliana Cardoso - PT  
15:00 horas  
Sessão Solene para a Entrega da Medalha Jânio Quadros

Plenário 1º de Maio - 1º andar  
Vereador Antonio Donato - Presidente  
18:30 – 22:00 horas  
Sessão Solene para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Padre Luigino Valentini ("Padre Giggio")  
Salão Nobre - 8º andar  
Vereador Toninho Vespoli - PSOL  
19:00 – 22:00 horas  
Escola do Parlamento  
Curso: "Dimensões Políticas e Tecno-operativas na Atenção à População em Situação de Rua"  
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS  
Escola do Parlamento  
19:00 – 22:00 horas  
Fórum de HQ's – "Quadrinhos"  
Sala Oscar Pedrosa Horta - 1º SS  
Vereador Jean Madeira - PRB  
19:00 – 22:00 horas  
Reunião com Dirigentes do Carnaval de Rua de São Paulo  
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS  
Vereador Aurélio Nomura - PSDB  
19:00 – 22:00 horas  
Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano aos Sr. Domingos José de Souza  
Plenário 1º de Maio - 1º andar  
Vereador Eduardo Tuma - PSDB  
Vereador George Hato - PMDB

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braguim

## GABINETE DO PRESIDENTE

### PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

457/2016 – Promovendo o enquadramento de Scheila Frigato Figo, reg. TC 20.204, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 4, vencimento básico QTC-20, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 23.8.2016.

## PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

450/2016 – Designando Élcita Ravelli, reg. TC 1.567, para substituir Rubens Chammas no cargo de Chefe de Gabinete, vencimento básico QTC-07, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 3.10.2016.

451/2016 – Designando Nelson Pineda Sobrinho, reg. TC 1.553, para substituir Élcita Ravelli no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por estar substituindo em outro cargo, a partir de 3.10.2016.

452/2016 – Designando Sebastião Luz de Brito, reg. func. 517.900, para substituir Nelson Pineda Sobrinho no cargo de Assessor de Gabinete II da Escola de Contas, vencimento básico QTC-02, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011, por estar substituindo em outro cargo, no período de 4 a 22.10.2016.

453/2016 – Designando Daniela Cordeiro de Farias, reg. TC 1.418, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, vencimento básico QTC-07, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, enquanto durar o impedimento de Carlos Macruz Filho, por motivo de férias, a partir de 17.10.2016.

454/2016 – Designando Fernando da Silva Ramos, reg. TC 1.393, para substituir Maria Esther Dias Tofoli no cargo de Assessor de Gabinete I, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "B", da referida lei, por motivo de férias, a partir de 8.9.2016.

455/2016 – Designando Daniela Pontes Santiago, reg. TC 20.236, para substituir Marli Del Bosque no cargo de Assessor de Secretaria II, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "B", da referida lei, por motivo de férias, a partir de 8.9.2016.

456/2016 – Designando Milene Bariatto Andrade Fontes Martins, reg. TC 535, para substituir Valdirene Aparecida de Assis na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Execução Orçamentária, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 13.10.2016.

458/2016 – Designando Maurício Kazuhiro Sato, reg. TC 20.117, para substituir Rafael de Almeida Paulillo na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 5, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 23.9.2016.

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

### CERTIDÃO - DEFERIDO

TC 72.006.450.04-68 – Oswaldo Lara Alexandre.

## ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

### RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Regulamenta a apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais instituídas pelo art. 71, III, c/c art. 75 da Constituição Federal e art. 48, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e consoante o v. Acórdão proferido nos autos do TC 72.002.520/11-29, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para fins de apreciação da legalidade e de registro dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, verificadas na administração pública municipal direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, os órgãos e entidades responsáveis deverão proporcionar aos servidores indicados pelo Tribunal de Contas, o amplo acesso ao módulo referente a concursos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades que realizarem contratações que não forem cadastradas no Módulo de Concursos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, deverão encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas, até o décimo quinto dia útil seguinte ao mês que se refere, relação mensal das admissões e contratações feitas, contendo os seguintes requisitos informativos:

- 1 - Registro funcional e CPF;
- 2 - Nome;
- 3 - Cargo - função;
- 4 - Regime - efetivo; admitido; contratado;
- 5 - Data da admissão ou da contratação;
- 6 - Fundamento legal do ato;
- 7 - Início do exercício;
- 8 - Data da demissão ou do término do contrato;
- 9 - Elementos informadores do concurso ou da contratação: concurso - indicação da data da publicação de editais (DOM / / - pg.); indicação da data de publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados (DOM / / - pg.); indicação da data de nomeação (DOM / / - pg.); contratação: indicação do despacho autorizador da contratação;
- 10 - Lotação.

**Art. 3º** - A remessa da documentação descrita no artigo anterior deverá ser efetuada por meio de ofício ou processo próprio, devendo conter as seguintes indicações:

- a) Origem;
- b) Número do Processo, se o caso;
- c) Órgãos abrangidos;
- d) Assunto: "Movimentação de pessoal no período".

**Art. 4º** - Ainda que não haja movimentação de pessoal no período, deverão os órgãos e entidades que realizarem contratações não cadastradas no Módulo de Concursos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC informar ao Tribunal de Contas a ausência de admissões e contratações.

**Art. 5º** - O Tribunal poderá solicitar, de forma complementar, quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários, inclusive documentos e informações específicas que elucidem fatos isolados.

**Art. 6º** - A apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal será de competência dos Juízes Singulares.

**Art. 7º** - Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aplicam-se as mesmas disposições impostas à Administração Direta.

**Art. 8º** - A inobservância das normas estatuídas nesta Resolução importará na aplicação de penalidade aos responsáveis, na forma prevista na Lei 9.167, de 03 de dezembro de 1980.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as Resoluções 04/90 e 06/92, Instrução 01/92 e demais disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 14 de setembro de 2016.

**a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Presidente;**  
**a) MAURÍCIO FÁRIA – Conselheiro Vice-Presidente;**  
**a) EDSON SIMÕES – Conselheiro;**  
**a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro;**  
**a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Corregedor.**  
**Extrato de subvenção proferida na 2.890ª Sessão Ordinária, de 14/9/2016 – PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO EDSON SIMÕES – 1) TC 3.768/16-94** Secretaria Municipal de Cultura – Fundação Bienal de São Paulo – Prestação de Contas da Subvenção recebida no exercício de 2015: R\$ 2.730.473,71, Rentabilidade R\$ 55.370,59 – Total R\$ 2.785.844,30 "Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida à Fundação Bienal de São Paulo, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 2.730.473,71 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), acrescido da rentabilidade de R\$ 55.370,59 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.785.844,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), quitando a entidade beneficiária. Acordam, ainda, à unanimidade, em determinar que a Secretaria Municipal de Cultura adote medidas para adequar os seus procedimentos a fim de cumprir as competências que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, uma vez que o presente julgamento é resultado do exercício do controle externo, não afastando o dever de realização do controle interno pela Pasta, em atenção ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 47, "caput", e 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como em atendimento ao Decreto 33.872/93 (com alterações introduzidas pelos Decretos 41.297/2001 e 51.511/2010). Acordam, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos." (...)

**Extrato de subvenção proferida na 2.890ª Sessão Ordinária, de 14/9/2016 – PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO EDSON SIMÕES – (...) 2) TC 3.791/16-06** – Secretaria Municipal de Cultura e Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall – Prestação de Contas da Subvenção recebida no exercício de 2015: R\$ 121.841,95, Rentabilidade R\$ 1.974,98 – Total R\$ 123.816,93 " Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida à Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, referente ao exercício de 2014, no valor de R\$ 121.841,95 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido da rentabilidade de R\$ 1.974,98 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 123.816,93 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), quitando a entidade beneficiária. Acordam, ainda, à unanimidade, em determinar que a Secretaria Municipal de Cultura adote medidas para adequar os seus procedimentos a fim de cumprir as competências que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, uma vez que o presente julgamento é resultado do exercício do controle externo, não afastando o dever de realização do controle interno pela Pasta, em atenção ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 47, "caput", e 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como em atendimento ao Decreto 33.872/93 (com alterações introduzidas pelos Decretos 41.297/2001 e 51.511/2010). Acordam, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos."

**Retificação da Ata da 2.869ª Sessão Ordinária, publicada no DOC de 18/06/2016, págs. 119-130. Na página 124, coluna 3: Onde se lê: (...) 9) TC 2.113/09-60 – Secretaria Municipal de Gestão e Josilane Slaviero & Filhos Ltda. sucedida pela Brasilincorp Empreendimentos Ltda. – Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e 06/2009/SMDU/CTLU – Alteração dos índices e características de uso e ocupação do solo do imóvel localizado na Rua Diogo Moreira nºs 75 e 87 – Operação Urbana Faria Lima 247-FL ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Edson Simões, após vista que lhe fora concedida na 2.829ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro Maurício Faria – Revisor, tendo o Conselheiro Domingos Dissei – Relator, votado na 2.760ª S.O. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Domingos Dissei – Relator, consoante relatório e voto, Edson Simões e João Antonio, em acolher as Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e 06/2009/SMDU/CTLU – Operação Urbana Faria Lima, determinando, após as providências regimentais, o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro Maurício Faria – Revisor que, nos termos de seu voto proferido em separado, julgou irregular a Operação Urbana Faria Lima e expediu determinação à Secretaria Municipal de Gestão. (...) Leia-se: (...) 9) TC 2.113/09-60 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Josilane Slaviero & Filhos Ltda. sucedida pela Brasilincorp Empreendimentos Ltda. – Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e 06/2009/SMDU/CTLU – Alteração dos índices e características de uso e ocupação do solo do imóvel localizado na Rua Diogo Moreira nºs 75 e 87 – Operação Urbana Faria Lima 247-FL ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Edson Simões, após vista que lhe fora concedida na 2.829ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro Maurício Faria – Revisor, tendo o Conselheiro Domingos Dissei – Relator, votado na 2.760ª S.O. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Domingos Dissei – Relator, consoante relatório e voto, Edson Simões e João Antonio, em acolher as Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e 06/2009/SMDU/CTLU – Operação Urbana Faria Lima, determinando, após as providências regimentais, o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro Maurício Faria – Revisor que, nos termos de seu voto proferido em separado, julgou irregular a Operação Urbana Faria Lima e expediu determinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. (...)**

**Retificação da Ata da 2.869ª Sessão Ordinária, publicada no DOC de 18/06/2016, págs. 119-130. Na página 128, coluna 4: Onde se lê: (...) 36) TC 2.133/12-73 – Recurso "ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 2/3/2015 – Julgador Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Rosângela Barbosa – Prestação de contas de adiantamento bancário – maio a julho/2010**  
R\$ 5.000,00) (...) Leia-se: (...) 36) TC 2.133/12-73 – Recurso "ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 2/3/2015 – Julgador Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Rosângela Barbosa – Prestação de contas de adiantamento bancário – maio a julho/2010 (R\$ 5.000,00) (...)

(R\$ 5.000,00) (...) Leia-se: (...) 36) TC 2.133/12-73 – Recurso "ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 2/3/2015 – Julgador Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e Rosângela Barbosa – Prestação de contas de adiantamento bancário – maio a julho/2010 (R\$ 5.000,00) (...)

## DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

### INTIMAÇÃO Nº 1606/2016

**Intimado(a): Representante legal da empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda.**

Processo TC nº: 72.000.789.09-29  
Interessadas: São Paulo Transporte S.A. – SPTrans e Suporte Serviços de Segurança Ltda.

Assunto: Acompanhamento referente a prorrogação de prazo do referido contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nas unidades da SPTrans e nos terminais do sistema de transporte coletivo (Contrato nº 06/022-04-00)

Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda., para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 26/08/2015, cujo teor foi publicado no DOC de 16/09/2015.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1607/2016

**Intimado(a): Representante legal da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.**

Processo TC nº: 72.000.170.03-38  
Interessadas: Secretaria Municipal de Gestão e Tangará Importadora e Exportadora S.A.

P. A. nº: 2002-0.273.088-0

Assunto: Aquisição de leite em pó integral – Programa Leve Leite (Ata de Registro de Preços nº 10/2001 e Contrato nº 340/2002)

Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A., para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 11/11/2015, cujo teor foi publicado no DOC de 06/02/2016.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1608/2016

**Intimado(a): Representante legal da Sociedade Santos Mártires**

Processo TC nº: 72.002.321.08-05  
Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e Sociedade Santos Mártires

P. A. nº: 2005-0.268.238-4

Assunto: Prestação de serviços denominados de "Centro de Referência Ação Família" (Convênio nº 24/2005)

Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal da Sociedade Santos Mártires, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 09/09/2015, cujo teor foi publicado no DOC de 16/10/2015.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1609/2016

**Intimado(a): Representante legal da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A.**

Processo TC nº: 72.003.004.03-75  
Interessadas: Secretaria Municipal de Gestão e Tangará Importadora e Exportadora S.A.

P. A. nº: 2003-0.088.817-8

Assunto: Aquisição de leite em pó integral – Programa Leve Leite (Ata de Registro de Preços nº 10/2001 e Contrato nº 340/2003)

Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Tangará Importadora e Exportadora S.A., para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 11/11/2015, cujo teor foi publicado no DOC de 06/02/2016.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1610/2016

**Intimado(a): Representante legal do Consórcio Sondotécnica Etep**

Processo TC nº: 72.005.017.00-45  
Interessadas: Secretaria Municipal de Habitação - Sehab e Consórcio Sondotécnica – Etep

P. A. nº: 2000-0.146.785-5

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização de obras, bens e serviços, em apoio às atividades da Prefeitura do Município de São Paulo, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia de Guarapiranga (Termo de Rescisão Amigável, relativo ao Contrato 009/2000/Sehab/Programa Guarapiranga)

Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal do Consórcio Sondotécnica Etep, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 02/09/2015, cujo teor foi publicado no DOC de 07/10/2015.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1643/2016

**Intimado(a): Everaldo Teixeira Dourado Júnior**

Processo TC nº: 72.002.019.12-06  
Interessadas: São Paulo Turismo S.A. – SPTuris S.A. e Carvalho Eventos Ltda.

P. A. nº: 2092/2011

Assunto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, locação e montagens da "Árvore de Tiquatira", incluindo operacionalização e desmontagem, para atendimento ao evento "Natal Iluminado 2011" (Pregão nº 210/2011 e Contrato nº 216/2011)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em r. despacho à fl. 639 do processo em referência, comunico-lhe que, em Sessão Plenária realizada em 18/03/2015, conforme v. Acórdão publicado no DOC de 14/05/2015, e oferecer Recurso, se assim o desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h